



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Pregão Eletrônico Nº 004/2024

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 20/03/2024

Horário: 8 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024, Protocolo nº 296/2024, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20/03/2024, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1. O fornecimento objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A contratação **não** prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art 58, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A contratação **não** prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação **não** prevê a aplicação de cadastro reserva, conforme possibilidade prevista no inciso VI, § 5º, do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. **Não** será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.2.5. **Não** é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até **2 (duas) casas após a vírgula**.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas em vigor, e somente, serão aceitos os que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2.4.1. A licitante vencedora deverá substituir toda e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.5. Para fornecimento dos itens objeto deste Certame, a licitante deverá fornecer os produtos de primeira qualidade; obedecendo rigorosamente às especificações da proposta; atender aos padrões de mercado; observar as normas correspondentes a Vigilância Sanitária, ANVISA, MAPA e INMETRO, além de ressaltar as seguintes condições:

2.5.1. Os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde ou órgão competente;

2.5.2. Os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;

2.5.3. As embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;

2.5.4. As embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;

2.5.5. Os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.5.6. As carnes e derivados deverão ser entregues em embalagens transparentes, com rótulo indicando no mínimo: nome genérico, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade e indicação de quantidade em quilograma (kg).

2.6. A entrega dos alimentos deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e observar o cronograma estabelecido e os locais indicados no Anexo I – Termo de Referência.

2.7. O Município de Paverama, reserva-se a indicar as marcas de referência dos produtos para as aquisições necessárias, previamente aprovadas pelo órgão de controle, a fim de adotar padrões de qualidade mínimos, constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.7.1. Os participantes do certame que optarem em negociar marcas diferentes das aprovadas, deverão apresentar amostra(s) dos item(ns) atinente(s), até o dia 14 de março de 2024, das 17 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

2.7.2. As amostras devem atender rigorosamente as descrições dos itens correspondentes, bem como, deve ser apresentado pela empresa interessada a lista dos itens objetos da avaliação, com indicação do item, descrição do produto e marca;

2.7.3. Após a análise das amostras de produtos apresentados pelas empresas, será emitido parecer com o resultado de aprovação ou reprovação dos itens.

2.7.4. Os fornecedores que não apresentarem amostras dos itens com marcas diferentes das aprovadas não poderão apresentar proposta para tais itens. Em caso de apresentação, serão sumariamente desclassificados, exceto se os produtos apresentados sejam iguais as amostras aprovadas pela Comissão Especial.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ou

b) E-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, CEP: 95.865-000; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3761-1044; E-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Paverama: <https://paverama.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Paverama, situada na Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama – RS.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até um minuto antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante dos produtos ofertados;

6.2.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.6. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.1. Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

8.22. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances.**

11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado nos Capítulo 6, do presente Edital.

11.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Alvará Sanitário estadual ou municipal, conforme for o caso, em plena vigência;

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.3.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), ou, Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹;

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

d) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo: menor ou igual a 1(um)*

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

11.3.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

11.3.4.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.3.4.6. A substituição referida no item 11.1.3.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.3.4.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no Anexo IV, deste Edital;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no Anexo V, deste Edital;

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital; e

d) Declaração específica, de responsabilidade da empresa pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos ofertados, conforme modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

11.3.6. A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.6.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.6.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.11.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

11.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, assim como, declarada inidônea para licitar ou contratar por até 60 (sessenta) meses pelo Município de Paverama, conforme previsto no Art. 119, do Decreto Municipal nº 1.319/2024.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Capítulo 6, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3, deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

16.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar cópia da nota fiscal ao órgão responsável pela solicitação, responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

17.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

17.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

17.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

17.1.4. O fornecedor deverá apresentar as notas fiscais **mensalmente**, em datas ajustadas com a Administração, sendo o pagamento somente efetuado após o atendimento das disposições previstas;

17.1.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

17.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.1.7. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e

17.1.8. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

17.2.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

17.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo	Saldo Disponível
- Despesa: 71 / Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1023	R\$ 6.929,00
- Despesa: 541/ Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1003	R\$ 136.400,00
- Despesa: 964 / Projeto: 2108 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 20	R\$ 229.000,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- Despesa: 1018 / Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1002

R\$ 10.000,00

17.4. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

18.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados e observar o cronograma ajustado pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.11. Foram nomeados para a Fiscalização Técnica/Setorial, os seguintes servidores:

- a) UESLEI JOSE GARCIA, Chefe do Setor de Compras; e
- b) VANDERLEA MACHADO DA SILVA, Nutricionista.

21.12. Foram nomeados para a Gestão da Ata de Registro de Preços, os seguintes servidores:

- a) FLÁVIO NIRCEU JUNG, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – ETP;

Anexo III – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Declaração geral conjunta para habilitação;

Anexo VI - Declaração formal de conhecimento das obrigações;

Anexo VII – Declaração específica de responsabilidade da empresa pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos ofertados; e

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Paverama/RS, 06 de março de 2024.

FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as condições para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Marcas Pré-Aprovadas	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	Açúcar cristal. Produto processado. Embalagem primária de plástico <u>contendo no mínimo 1 quilograma do produto.</u> Rótulo conforme a legislação. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	100	União 1kg Caravelas 1kg Santa Isabel 1kg Alto Alegre 1kg Guarani 1kg	5,37
2	Açúcar demerara. Produto processado. Embalagem primária de papelão ou plástico <u>contendo no mínimo 1 quilograma.</u> Rótulo conforme a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	300	União 1kg Alto Alegre 1kg Guarani 1kg VivaSalute 1kg Shambala 1kg	8,53
3	Açúcar mascavo não refinado e não cristalizado. Produto processado. Embalagem primária de plástico <u>contendo no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo conforme a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	200	Mundo Integral 500 gr. Da Colônia 500 gr. Guimarães 500 gr. Jasmine 500 gr. Yoki 500 gr. São José 500 gr.	8,48
4	Adoçante dietético líquido 100% Stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não deve conter aspartame, ciclamato, sacarina e acessulfame-K. <u>Embalagem com no mínimo de 80 ml.</u> Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Unidade	10	Lowçucar 80ml Stevita 80ml Jasmine 80ml	7,78
5	Amendoim torrado sem pele sem sal. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente, <u>contendo no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. O produto deverá apresentar como ingrediente, exclusivamente, o amendoim. Deverá conter o selo Pró-Amendoim (ABICAB). Prazo de validade <u>mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u>	Unidade	250	Guimarães 500 gr. Da Colônia 500 gr. Santa Helena 500 gr. São José 500 gr.	12,37
6	Amido de milho. Produto processado, a base de milho. Embalagem primária plástica <u>contendo no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade <u>mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</u>	Unidade	150	Maizena 500 gr. Yoki 500 gr.	6,56



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7	Arroz agulha integral. Produto minimamente processado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária: plástica sem perfurações, <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	200	Tio João 1kg Prato Fino 1kg Blue Ville 1kg	8,54
8	Arroz agulha polido. Produto minimamente processado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária plástica, <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	300	Blue Ville 1kg Rei Arthur 1kg Tio João 1kg Fritz e Frida 1kg	7,57
9	Arroz parboilizado. Produto minimamente processado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária plástica, <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	900	Blue Ville 1kg Rei Arthur 1kg Fritz e Frida 1kg	7,90
10	Aveia em flocos finos. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica <u>contendo no mínimo 250 gramas</u> do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	80	Vitao 500 gr. Jasmine 500 gr. Yoki 500 gr.	5,92
11	Bicarbonato de sódio, produto para fins alimentícios. Acondicionado em embalagem plástica <u>contendo no mínimo 80 gramas</u> do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses.	Unidade	50	Kitano 80 gr. Monopol 80 gr.	3,76
12	Biscoito salgado integral. Produto processado, salgado, de textura levemente ondulada, com aroma característico de produto fermentado, crocante, de coloração bege claro, sem corantes, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo e farelo de trigo. Embalagem primária de refil <u>contendo no mínimo 400 gramas</u> de produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	400	Germani 400 gr. Isabela 400 gr. Orquídea 400 gr. Parati 400 gr.	7,72
13	Biscoito tipo Maria integral, sabor chocolate. Produto processado, doce, em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração chocolate. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: cacau em pó, gordura de palma e farinha integral. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, <u>contendo no mínimo 400 gramas</u> do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	400	Germani 400 gr. Isabela 400 gr. Orquídea 400 gr.	8,99
14	Cacau em pó. Produto processado sem adição de açúcar. Embalagem primária de plástico transparente atóxico, <u>contendo no mínimo 200 gramas</u> do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	300	Qualicau 200 gr. Garoto 200 gr. Nestlé 200 gr. Mãe Terra 200 gr.	13,37



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15	Café solúvel em pó. Produto processado. Embalagem primária: lata <u>contendo no mínimo 200 gramas</u> do produto, com lacre de proteção abaixo da tampa. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	2.500	Iguaçu 100 gr. Nescafé 100 gr. Três Corações 100 gr. Melitta 100 gr.	20,40
16	Canela em pó. Produto minimamente processado. Embalagem primária: pote plástico transparente com tampa, <u>contendo no mínimo 50 gramas</u> do produto. Rótulo com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade e nº de lote. Prazo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	120	Kitano 50g	8,60
17	Carne bovina, iscas congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de iscas com aproximadamente 15 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	800	-	37,44
18	Carne bovina moída grossa congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, moído em moedor grosso, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	1000	-	29,86
19	Carne bovina, picadão congelado. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de cubinhos com aproximadamente 10 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	500	-	35,04
20	Carne de frango, moída congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a	Quilograma	1.300	-	22,85



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	contar da data de entrega.				
21	Carne de frango, tipo peito congelada. Produto minimamente processado, <u>isento de cartilagens e ossos</u> . Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	1000	-	23,24
22	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa congelada. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	1.000	-	11,85
23	Carne suína, pernil. Produto minimamente processado, picado em cubos de aproximadamente 25 gramas cada, sem pele e sem gordura aparente, em embalagem plástica <u>contendo 1 quilograma do produto</u> .	Quilograma	800	-	22,47
24	Carne suína, lombo. Produto minimamente processado, sem partes além do corte especificado, sem camadas de gordura aparente, em peças inteiras em embalagem de plástico atóxico, <u>contendo até 01 a 03 peças cada</u> .	Quilograma	800	-	32,37
25	Coração de frango congelado. Produto minimamente processado e congelado. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Produto registrado no MAPA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Quilograma	200	-	36,95
26	Filé de peixe sem espinhos, congelado. Produto minimamente processado, totalmente isento de espinhos. Embalagem primária atóxica, transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no MAPA. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses, a partir da data da entrega.	Quilograma	500	-	44,20
27	Caixa de chá. Diversos sabores (endro, camomila, erva doce, cidreira, hortelã), <u>caixa com 10 sachês</u> de aproximadamente 1 grama a 2 grama cada.	Unidade	250	Barão Dr. Oetker Fritz e Frida Madrugada Prenda	4,37



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

28	Colorau (corante alimentício natural). Produto minimamente processado e transformado em colorífico alimentício natural à base de urucum. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 200 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n° de lote. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	100	Kitano 200 gr. Viva Salute 200 gr.	5,41
29	Creme de leite pasteurizado (nata). Produto processado com teor de gordura de no mínimo 48%. Embalagem primária: pote plástico com tampa, embalagem atóxica, <u>contendo no mínimo 300 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote, registro no MAPA. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.	Unidade	650	-	9,44
30	Doce de frutas: Goiaba, morango ou uva ("schmier"). Produto processado, feito à base de frutas frescas, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: polpa de goiaba, morango ou uva, açúcar. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro <u>contendo no mínimo 300 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Unidade	300	-	6,26
31	Doce de leite. Produto processado. Deve conter, no mínimo, leite pasteurizado integral e açúcar. Embalagem primária plástica atóxica, <u>contendo no mínimo 400 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, n° de lote. Prazo de validade mínimo de 80% da validade total, a contar da data de entrega.	Unidade	300	-	8,71
32	Ervilha em grão congelada. Produto minimamente processado, sem aditivos alimentares. Deve conter somente grãos de ervilha naturais. Embalagem primária plástica atóxica <u>contendo, no mínimo 300 gramas</u> do produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unidade	300	Seara 300 gr. Sadia 300 gr. Copacol 300 gr.	13,31
33	Extrato de soja integral em pó (leite de soja integral). Produto processado, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Embalagem primária plástica <u>contendo, no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS (ALERGIA PROTEÍNA LEITE VACA)	Unidade	400	Mãe terra 500 gr. Natural Life 500 gr. Yoki 500 gr.	12,56



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

34	Extrato de tomate. Produto processado, elaborado com polpa de tomate concentrada. Não deve conter além dos seguintes ingredientes: tomate ou polpa de tomate, açúcar e sal. Embalagem primária: recipiente plástico reutilizável ou metálico hermeticamente fechado e esterilizado (lata) <u>contendo, no mínimo 340 gramas</u> de peso líquido do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Unidade	500	Fugini 340 gr. Elefante 340 gr. Predilecta 340 gr.	3,35
35	Farinha de aveia. Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária plástica atóxica <u>contendo, no mínimo 500 gramas</u> . Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses, a partir da data da entrega.	Unidade	500	Mundo Integral 500 gr. Viva Salute 500 gr. Geração Saúde 500 gr. Yoki 500 gr.	10,51
36	Farinha de mandioca. Produto processado obtido a partir da moagem e desidratação da mandioca crua. Embalagem primária: plástica atóxica <u>contendo no mínimo 500 gramas</u> . Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unidade	50	Yoki 500 gr. Fritz e Frida 500 gr. CBS 500 gr.	5,53
37	Farinha de milho amarela média. Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica atóxica <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	Quilograma	300	Fritz e Frida 1kg CBS 1kg Corsetti 1kg	5,28
38	Farinha de trigo especial. Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> . Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	Quilograma	400	Orquídea 1kg Nordeste 1kg Panfácil 1kg Fidalga 1kg Maria Inês 1kg	4,54
39	Farinha de trigo integral. Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica atóxica <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	Quilograma	300	Orquídea 1kg Nordeste 1kg Panfácil 1kg Isabela 1kg Maria Inês 1kg	6,70
40	Feijão preto em grão limpo. Produto minimamente processado. Embalagem primária: plástica atóxica <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses, a partir da data da entrega.	Quilograma	800	Fritz e Frida 1kg Blue Ville 1kg CBS 1kg Camil 1kg	12,60



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

41	Fermento biológico. Produto processado. Embalagem primária atóxica <u>contendo no mínimo 125 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unidade	200	Fleischmann 125 gr. Dr. Oetker 125 gr. Dona Benta 125 gr. Mauri 125 gr.	9,16
42	Fermento químico em pó. Produto processado. Embalagem primária atóxica <u>contendo no mínimo 250 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unidade	200	Fleischmann 250 gr. Dr. Oetker 250 gr. Royal 250 gr. Yoki 250 gr.	10,78
43	Fórmula Infantil em pó 1 à base de proteína isolada de soja. Produto processado, indicado para lactentes com intolerância à lactose, galactosemia ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Embalagem <u>contendo no mínimo 400 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega. PRODUTO DESTINADO A BEBÊS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA Á PROTEÍNA DO LEITE DE VACA	Unidade	100	Aptamil 1 Soja 400 gr. NAN Soja 400 gr.	65,18
44	Fórmula Infantil em pó 2 à base de proteína isolada de soja. Produto processado, indicado para lactentes com intolerância à lactose, galactosemia ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Embalagem <u>contendo no mínimo 400 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega. PRODUTO DESTINADO A BEBÊS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA Á PROTEÍNA DO LEITE DE VACA	Unidade	100	Aptamil 2 Soja 400 gr. NAN Soja 400 gr.	65,26
45	Fórmula Infantil em pó 1, a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, produto ultraprocessado, enriquecido com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas <u>contendo 800 gramas</u> do produto. Rotulagem contendo no mínimo 8 meses no momento de entrega.	Unidade	600	Milupa 1 800 gr. Nestogeno 1 800 gr. Aptamil 1 800 gr. NAN 1 800 gr.	65,33
46	Fórmula Infantil em pó 2, a base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, produto ultraprocessado, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas e oligoelementos. Acondicionado em latas <u>contendo 800 gramas</u> do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade de no mínimo 8 meses no momento de entrega.	Unidade	600	Milupa 2 800 gr. Nestogeno 2 800 gr. NAN 2 800 gr. Aptamil 2 800 gr.	65,33



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

47	Gelatina em pó incolor, sem sabor. Produto processado sem aromatizante e sem corante. Embalagem primária de polipropileno (sachê) <u>contendo, no mínimo 24 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unidade	50	Dr. Oetker 24 gr. Royal 24 gr. Apti 24 gr.	6,90
48	Gergelim integral. Produto in natura. Embalagem primária atóxica <u>contendo no mínimo 200 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses, a partir da data da entrega.	Unidade	100	Jasmine 200 gr. Mãe Terra 200 gr. Natural Life 200 gr. Vitao 200 gr. Viva Salute 200 gr. Shambala 200 gr.	16,33
49	Goma fresca de mandioca hidratada para tapioca. Produto processado. Embalagem primária: plástica atóxica <u>contendo no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	500	Beiju Bom 500 gr. Yoki 500 gr. Fritz e Frida 500 gr. Da Colônia 500 gr.	10,07
50	Leite UHT integral. Produto processado, integral. Embalagem primária: tetrapack <u>contendo no mínimo 1 litro</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Produto com registro no MAPA e carimbo da inspeção. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	Litro	3.000	-	5,72
51	Leite fluido zero lactose. Leite de vaca, sem lactose (conforme legislação), líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT, <u>em caixa cartonada, de 1 litro</u> , validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no MAPA e selo de inspeção.	Litro	500	-	6,20
52	Leite em pó integral instantâneo. Produto processado contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral, minerais, zinco e vitaminas C, E, A e D. Embalagem primária: <u>sachê com 800 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Produto com registro no MAPA. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	Unidade	300	-	39,49
53	Lentilha em grão. Produto minimamente processado e limpo. Embalagem primária atóxica <u>contendo, no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da	Unidade	500	CBS 500 gr. Yoki 500 gr. Fritz e Frida 500 gr. Corsetti 500 gr.	8,01



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	data da entrega.				
54	Louro em folhas secas. Acondicionado em embalagem <u>contendo no mínimo 5 gramas</u> do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Unidade	300	-	3,68
55	Manteiga sem sal. Produto processado, à base de leite de vaca, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, em <u>embalagens de, no mínimo 200 gramas</u> , com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do MAPA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	Unidade	1.000	Aviação 200 gr. Elegê 200 gr. Gran Mestri 200 gr. Président 200 gr. Tirol 200 gr. Santa Clara 200 gr. Frimesa 200 gr. Piá 200 gr. Tirolez 200 gr,	12,68
56	Massa alimentícia de arroz. Produto processado a base de farinha de arroz. Isento de glúten. Embalagem primária: de polipropileno <u>contendo no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. PRODUTO DESTINADO A ESCOLARES PORTADORES DE DOENÇA CELÍACA OU INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN.	Unidade	50	Casarão 500 gr. Urbano 500 gr. Blue Ville 500 gr	8,36
57	Massa alimentícia tipo parafuso com ovos. Produto processado, sem corantes artificiais, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. <u>Embalagem primária de polipropileno com no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, valide, nº de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidade	1.000	Isabela 500 gr. Orquídea 500 gr. Parati 500 gr. Germani 500 gr.	4,06
58	Massa alimentícia tipo cabelo de anjo com ovos. Produto processado, sem corantes artificiais, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. <u>Embalagem primária de polipropileno com no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, valide, nº de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidade	6000	Germani 500 gr. Orquídea 500 gr. Isabela 500 gr.	6,14
59	Massa alimentícia tipo parafuso com ovos integral. Produto processado, sem corantes artificiais, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. <u>Embalagem primária de polipropileno com no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso,	Unidade	1000	-	7,28



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	fabricante, data de fabricação, valide, n° de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
60	Mel de abelha. Produto minimamente processado, 100% natural. Embalagem primária atóxica lacrada, <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote e registro no MAPA. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Quilograma	80	-	39,89
61	Melado batido de cana. Produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária pote plástico ou vidro <u>contendo no mínimo 400 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade	100	-	7,38
62	Milho verde em conserva. Produto minimamente processado, deve possuir apenas milho e água em sua composição. Embalagem primária plástica resistente <u>contendo no mínimo 170 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data da entrega.	Unidade	300	-	3,93
63	Biscoito sem glúten e sem lactose. Biscoito doce isento de lactose e de glúten, com ingredientes naturais e integrais, elaborados com soja, arroz e milho, <u>pacote de no mínimo 150 gramas</u> . No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote, informação nutricional, de glúten e lactose.	Unidade	50	-	8,81
64	Farinha de arroz. Farinha sem glúten ou traços de glúten. <u>Pacote de 1 quilograma</u> com registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, n° de lote e validade.	Quilograma	25	-	8,15
65	Pão glúten. Sem glúten ou traços, tradicional, acondicionado em <u>embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350 gramas</u> . No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos.	Unidade	50	-	13,36
66	Óleo de soja refinado. Produto processado. Embalagem primária: plástica íntegra ou metálico hermeticamente fechado e esterilizado, <u>contendo no mínimo 900 mililitros</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade	600	-	7,93



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

67	Orégano. Erva condimentar em folhas secas. Embalagem primária: embalagem plástica transparente <u>contendo no mínimo 10 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unidade	600	-	6,79
68	Pipoca em grão cru. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 400 gramas</u> do produto. Rótulo com identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	Unidade	200	-	5,84
69	Polvilho azedo. Produto processado. Também chamado de fécula de mandioca modificada por processo de fermentação e secagem, utilizado para fazer rosca de polvilho e pão de queijo. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 500 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade	500	-	5,89
70	Presunto magro fatiado. Produto processado, elaborado à base de carne suína, água, sal, condimentos. Cada fatia deve pesar no mínimo 10 gramas e no máximo 20 gramas. <u>Embalagem primária plástica transparente e resistente contendo no mínimo 180 gramas do produto.</u> Rótulo contendo identificação do produto, a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no MAPA. Validade mínima de 30 (tinta) dias a contar da data de entrega	Unidade	1500	-	7,01
71	Queijo mussarela fatiado. Produto processado e fatiado. Cada fatia deve pesar no mínimo 10 gramas e no máximo 20 gramas <u>Embalagem primária plástica transparente e resistente contendo no mínimo 400 gramas do produto.</u> Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no MAPA. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Unidade	720	Santa Clara 400 gr. Deale 400 gr Lac Lélo 400 gr Santa Helena 400 gr. Dália 400 gr. Rodeio 400 gr.	18,53
72	Sagu. Produto processado obtido a partir do amido da mandioca. Embalagem primária plástica transparente <u>contendo no mínimo 400 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade	150	-	9,10



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

73	Sal amoníaco. Produto processado utilizado para confecção de certos tipos de biscoito. Embalagem primária: plástica transparente <u>contendo no mínimo 50 gramas</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Unidade	50	-	3,45
74	Sal fino iodado. Embalagem primária: plástica transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Quilograma	3500	-	1,70
75	Sardinha em óleo. Produto processado. Embalagem primária: lata <u>contendo no mínimo 250 gramas</u> de peso líquido do produto. Deve possuir como ingredientes, somente: sardinha, óleo comestível e sal. Rótulo de acordo com a legislação, com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidade	200	-	12,68
76	Suco de UVA integral. Bebida não fermentada, não concentrada, não diluída, 100% suco de fruta e contendo no rótulo a denominação SUCO INTEGRAL, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Embalado em garrafa de vidro transparente ou plástica, <u>contendo no mínimo 1 litro</u> do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Litro	1200	-	15,91
77	Uva passa branca sem semente. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica resistente <u>contendo 500 gramas</u> do produto. Rótulo conforme legislação contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Pacote	100	-	37,15
78	Uva passa escura sem semente. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica resistente <u>contendo 500 gramas</u> do produto. Rótulo conforme legislação contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Pacote	100	-	36,42



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

79	Vinagre de maçã. Produto processado. Embalagem primária: garrafa plástica com tampa, <u>contendo no mínimo 750 mililitros</u> do produto. Rótulo conforme a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Unidade	100	-	3,95
80	Canjiquinha de milho 100% milho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. <u>Pacotes com 500 gramas</u> . Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	300	-	5,78
81	Vinagre , ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, translúcido, padronizado, refinado, pasteurizado e invasão para a distribuição no comércio em geral. Com acidez aproximada de 4,15%. Sem adição de açúcares, essências, aromas, corantes e conservantes. Livre de qualquer adulteração ou contaminação. <u>Embalagem plástica / PET de 750 mililitros</u> .	Unidade	80	-	2,89
82	Bebida Vegetal de Soja: bebida feita a partir de água, grãos de soja não transgênica, açúcar, sal, emulsificantes, aromatizantes, edulcorantes, estabilizantes, enriquecida com vitaminas, cálcio e outros minerais. <u>Embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro</u> . Exemplo: AdeS ou similar.	Litro	100	-	7,99
83	Grão de Bico: de primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas e insetos. <u>Embalagem plástica atóxica com 500 gramas</u> .	Unidade	100	-	9,83
84	Leite semidesnatado zero lactose: Com tampa de rosca. Selo do SIF. Ex.: Camponesa ou similar. Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145° C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 2 a 2,5 g sendo no máximo 1,5 g de gordura saturada, 95 a 130 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. <u>Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro</u> , asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas	Litro	300	-	6,13
85	Erva doce: Sementes de Erva Doce; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sache individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com validade mínima de 14 (quatorze) meses na data da entrega; <u>embalagem plástica em forma de latinha com 20 gramas</u> do produto.	Unidade	10	-	6,89



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

86	Flocão de milho: farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. <u>Embalagem de 500 gramas.</u>	Unidade	80	-	15,18
87	Leite de vaca UHT desnatado. Com tampa de rosca. Selo do SIF. <u>Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro.</u> Asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor 37 e das qualidades nutritivas	Litro	100	-	6,37
88	Abacate fruta. Produto in natura. Unidade inteira com casca. Fruta de tamanho médio, firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	200	-	9,00
89	Abóbora italiana. Produto in natura. Unidade inteira de tamanho médio, com casca. Legume firme, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, legume limpo. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	200	-	8,00
90	Aipim descascado, limpo e congelado. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente, lacrada, <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Rótulo conforme legislação. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	Quilograma	500	-	10,00
91	Alface lisa nova, de tamanho grande, bem formada. Acondicionada em embalagem adequada. Produto in natura. Unidade íntegra, fresca e limpa, sem perfurações, cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Unidade	1500	-	2,99
92	Alho. Produto in natura. Bulbos graúdos, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos chochos, mofados ou deteriorados. Embalagem primária plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	80	-	30,00
93	Banana fruta. Produto in natura, grupo prata, unidades inteiras com casca, ainda em pencas. Frutas de tamanho médio, firmes, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa	Quilograma	3500	-	6,50
94	Batata doce. Produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	600	-	5,66
95	Batata inglesa. Produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme característica do tubérculo e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	1200	-	7,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

96	Bergamota fruta. Produto in natura, grupo Ponkan, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	300	-	5,25
97	Beterraba. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com ausência de folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	600	-	6,00
98	Brócolis. Produto in natura, sem folhas, molhos frescos e limpos, cor característica e uniforme (verde escuro), sem machucados internos e externos e limpos. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes ou <u>bandeja com no mínimo 400 gramas</u> . Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Unidade	600	-	8,00
99	Caqui fruta. Produto in natura, fruta inteira com casca, madura, tipo chocolate preto, unidades de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	300	-	9,00
100	Cebola. Produto in natura, legume inteiro, com casca, unidade de tamanho médio, íntegra, firme, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com casca. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	500	-	5,66
101	Cenoura. Produto in natura, legume inteiro, com casca, isento de folhas, unidades de tamanho médio, íntegra, fresca, sem rachaduras, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Produto limpo. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	600	-	6,00
102	Chuchu. Produto in natura, legume inteiro, com casca, unidades de tamanho médio, unidade íntegra, fresca, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	600	-	4,50
103	Couve Flor. Produto in natura. Unidade íntegra, fresca e limpa, sem folhas, sem perfurações, cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Unidade	600	-	8,13
104	Couve Manteiga. Produto in natura. Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo molho com no mínimo 10 folhas grandes	Unidade	500	-	4,25
105	Espinafre. Produto in natura. Verdura com folhas verdes íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária plástica transparente, <u>com 1 unidade de molho, contendo no mínimo 500 gramas</u> do produto. Embalagem secundária:	Molho	300	-	4,75



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	caixas plásticas vazadas e limpas.				
106	Kivi fruta. Produto in natura, fruta inteira com casca, unidades de tamanho médio, fruta madura ou grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	300	-	28,00
107	Laranja fruta. Produto in natura, grupo Bahia/Umbigo, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	-	5,15
108	Limão galego ou siciliano. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	120	-	6,75
109	Maçã fruta. Produto in natura, variedade FUJI ou GALA. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas firmes, maduras, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	1200	-	7,50
110	Maçã fruta. Produto in natura, variedade ARGENTINA. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas firmes, maduras, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	600	-	17,00
111	Mamão fruta. Produto in natura, variedade FORMOSA. Unidade de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	800	-	10,75
112	Manga fruta. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	1000	-	9,50
113	Melancia fruta. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	1000	-	3,25
114	Melão fruta. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Frutos arredondados, com casca enrugada, amarelo intenso, polpa suculenta, branca e levemente esverdeada. Fruto maduro. A polpa não deve estar seca e as sementes devem se desprender facilmente. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	800	-	9,50
115	Moranga. Produto in natura. Variedade amarela. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	-	3,75



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

116	Morango fruta. Produto in natura. Fruta inteira, madura e fresca. Unidades de tamanho médio, sem machucados internos e externos, sem perfurações, frutas limpas. Embalagem primária: saco plástico transparente ou bandeja envolta em filme plástico. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	1000	-	26,00
117	Ovos de galinha de granja. Produto in natura, tipo 2, grandes, inteiros, limpos, isentos de rachaduras ou perfurações. Embalagem primária: bandeja com tampa de papel tratado, descartável ou plástica específico para este fim, <u>contendo 12 unidades de ovos</u> cada. Rótulo contendo data de validade e aviário de origem. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Dúzia	800	-	12,95
118	Pepino salada. Produto in natura. Unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	300	-	6,25
119	Pera manteiga. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras, macias e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Frutos com casca lisa, polpa suculenta, branca. Fruto maduro. A polpa não deve estar seca e as sementes devem se desprender facilmente. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	300	-	21,00
120	Pêssego fruta. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	-	9,50
121	Pimentão verde. Produto in natura, unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	100	-	12,00
122	Repolho verde. Produto in natura. Unidade inteira, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	400	-	6,16
123	Repolho Roxo. Produto in natura. Unidade inteira, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	300	-	7,50
124	Tempero verde (salsa e cebolinha). Produto in natura, apresentando folhas íntegras, frescas e sem sujidades. Embalagem primária plástica transparente <u>com molho de no mínimo 250 gramas do produto.</u> Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Unidade	800	-	3,25



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

125	Tomate fruta. Produto in natura, unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	1200	-	8,83
126	Uva da variedade niágara, isabel ou similar (comum). De 1ª qualidade, nova, íntegra sem danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1 quilograma do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	2000	-	11,99
127	Vagem. Produto in natura, sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem perfurações ou ferrugem. Embalagem primária: saco plástico transparente <u>contendo no mínimo 1 quilograma</u> do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	120	-	18,00
128	Pão de cachorro quente. Produto fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária: plástica transparente <u>contendo 10 unidades de 50 gramas</u> . Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega. <u>DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.</u>	Unidade	8000	-	12,00
129	Pão de sanduíche integral. Produto processado fresco, macio, sem presença de sujidades. Produto integral contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. <u>Pão cortado em fatias de, no mínimo 20 gramas e, no máximo 30 gramas.</u> Embalagem primária: <u>plástica transparente contendo 1 (um) pão fatiado pesando no mínimo 500 gramas.</u> Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. <u>DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.</u>	Unidade	1600	-	8,32
130	Pão de sanduíche fatiado. Produto processado fresco, macio, sem presença de sujidades. Produto contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. <u>Pão cortado em fatias de, no mínimo 20 gramas e, no máximo 30 gramas.</u> <u>Embalagem primária: plástica transparente contendo 1 (um) pão fatiado pesando no mínimo 500 gramas.</u> Embalagem com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º de lote. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. <u>DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.</u>	Unidade	1600	-	6,96



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

131	Pão francês integral. Produto integral processado fresco, macio, sem presença de sujidades. <u>Embalagem primária plástica transparente contendo 10 unidades de 50 gramas.</u> Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega. <u>DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.</u>	Unidade	6000	-	9,40
132	Pão francês. Produto processado fresco, macio, sem presença de sujidades. <u>Embalagem primária plástica transparente contendo 10 unidades de 50 gramas.</u> Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º de lote. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega. <u>DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.</u>	Unidade	6000	-	9,35
133	Pão tipo caseiro. Produto processado fresco, sem presença de sujidades, <u>embalagem plástica contendo 01 unidade de no mínimo 600 gramas.</u> Rotulagem conforme legislação vigente. <u>DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.</u>	Unidade	1500	-	11,08
134	Cuca simples. Produto processado fresco, sem presença de sujidades, embalagem plástica, contendo uma unidade com no mínimo 600 gramas, rotulagem conforme legislação vigente. <u>DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 1 (UM) DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.</u>	Unidade	1200	-	9,99
135	Massa fresca de espinafre. Produto processado fresco, contendo espinafre, em quantidade capaz de dar coloração verde, sem adição de corantes. Corte utilizado espaguete ou penne. <u>Embalagem plástica contendo 500 gramas do produto.</u> Rotulagem conforme legislação vigente.	Quilograma	600	-	9,75
136	Massa fresca. Produto processado fresco, sem adição de corantes. Corte utilizado espaguete ou talharin. <u>Embalagem plástica contendo 500 gramas do produto.</u> Rotulagem conforme legislação vigente.	Quilograma	600	-	9,75

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência (TR); do Estudo Técnico Preliminar (ETP); ou do Edital, sempre prevalecerão as disposições previstas no Edital.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

() Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, Lei nº 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Em face da necessidade de garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024, justifica-se a presente contratação, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2. Os fundamentos de fato e de direito para a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar por meio de processo licitatório estão ancorados em aspectos tanto práticos quanto legais. Abaixo, descreve-se os fundamentos de fato e de direito para essa contratação:

4.2.1. Dos Fundamentos de Fato:

- a) Necessidade de Alimentação Escolar: Há uma necessidade factual de fornecer alimentação adequada e saudável para os estudantes das escolas municipais de Paverama/RS durante o período letivo;
- b) Demanda Constante: A demanda por merenda escolar é contínua ao longo do ano letivo, tornando essencial a implementação de um sistema de abastecimento regular e eficiente;
- c) Recursos Financeiros Disponíveis: O município dispõe de recursos financeiros destinados à alimentação escolar, os quais devem ser aplicados de forma eficaz e transparente; e
- d) Legislação Aplicável: A Lei 14.133/2021 estabelece as diretrizes e procedimentos para as contratações realizadas pela administração pública, incluindo a aquisição de bens e serviços como a merenda escolar.

4.2.2. Fundamentos de Direito:

- a) Princípios da Legalidade e da Publicidade: A contratação deve obedecer aos princípios da legalidade e publicidade, garantindo a observância das normas legais e a divulgação transparente do processo licitatório;
- b) Exigência Constitucional e Legal: A Constituição Federal, em seu artigo 37, exige a realização de licitação para contratações realizadas pela administração pública, assegurando a igualdade de condições entre os concorrentes;
- c) Lei de Licitações e Contratos Administrativos: A Lei 14.133/2021 estabelece os procedimentos e critérios para as licitações e contratações realizadas pela administração pública, incluindo a modalidade de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços; e
- d) Garantia da Eficiência e Economicidade: A contratação por meio de processo licitatório busca garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, visando a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para a merenda escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paverama, de acordo com as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entregas parceladas de acordo com cardápio e necessidade das escolas.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "Ordem de Compra", a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

6.3. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.4. Para fins de entregas, o Município de Paverama não possui Almoxarifado Central sendo que as mesmas, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nos cronogramas de entrega, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados, devendo o fornecedor considerar os seguintes endereços:

Biblioteca Municipal Padre Alberto Tresel

Rua José Jantsch Filho, 2328, Bairro Centro - <https://maps.app.goo.gl/AJVqmD56hLgimYDw7>

EMEF Prof. Gonçalves Pinto Vilanova

Francisco Alfredo Griebeler, 907, Bairro Cidade Baixa - <https://goo.gl/maps/55tZWmbnFfRC5v7XA>



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EMEF Prudêncio Franklin dos Reis Rua João Pereira Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito - https://goo.gl/maps/iZLVteypXBSRrovK6
EMEF Reinaldo Markus Rua Eugenio Faller, 930, Bairro Fazenda São José - https://goo.gl/maps/1tuYMexMSLTg74nC9
EMEF Boa Esperança Rodovia VRS 835, localidade de Boa Esperança - https://maps.app.goo.gl/iGYKNzPqNYSFXJPg6
EMEI Pingo de Gente Rua 04 de Julho, 3822, Bairro Cidade Baixa - https://goo.gl/maps/rdSDNTJyJQS4Zjow8
EMEI Pequeno Mundo Rua Jardelino José de Vargas, 145, Bairro Posses - https://goo.gl/maps/T6Vh6UiVLK6ScDyNA
EMEI Criança Feliz Rua Eugênio Faller, 87, Bairro Fazenda São José - https://goo.gl/maps/96ue2uG6n77Xz4zb6
Proinfância Casa da Criança Rua 05 de Março, 56, Bairro Centro - https://goo.gl/maps/96a5dofn6Lj9KUDN7
Proinfância Arco-Íris Rua Aldo Bilhar de Azevedo, 1165, Bairro Morro Bonito - https://goo.gl/maps/K6CBXWsHybfc865j9

6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar entregas em qualquer secretaria, departamento ou outro local que achar conveniente.

6.6. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6.8. Cada entrega deverá estar acompanhada do cronograma de entrega para que possa ser conferida pelo recebedor.

6.9. As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas, devendo ocorrer no mínimo 03 (três) dias úteis a contar da autorização de compra ou emissão de outro instrumento hábil equivalente, observando-se o seguinte:

a) os produtos não-perecíveis e carnes, terão entregas MENSAIS, no mínimo uma vez por mês e no máximo duas, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação. As entregas ocorrerão ponto a ponto junto as escolas da rede municipal, com exceção dos pedidos das escolas EMEF São José, Sagrado Coração de Jesus e Visconde de Mauá, que serão entregues junto a Biblioteca Municipal; e

b) os produtos de panificação, massa fresca e hortifrutigranjeiros, terão entrega SEMANAL, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação. As entregas ocorrerão ponto a ponto junto as escolas da rede municipal, com exceção dos pedidos das escolas EMEF São José, Sagrado Coração de Jesus e Visconde de Mauá, que serão entregues junto a Biblioteca Municipal.

6.10. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital ou seja diferente da marca cotada.

6.11. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. GARANTIA:

9.1. Para a referida aquisição e/ou contratação, não será solicitada Garantia.

CAPÍTULO IV



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021 combinado com as disposições do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O Gestor/Fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração.

10.5. O Gestor/Fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão nº 1375/2015 - Plenário e, TCU, Acórdão nº 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do Gestor/Fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (TCU, Acórdão nº 3083/2010 - Plenário).

10.7. O responsável pela fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços será diretamente pela a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer juntamente com as Diretoras e Servidores que atuam nas cozinhas dos Educandários.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:

11.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelos (as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

14.1. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.

14.1.1. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

14.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da cientificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10. Demais disposições atinentes aos pagamentos e reajustamentos serão estabelecidas conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

15.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras e Licitação.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() Não (X) Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não () Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não () Sim



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

e) AMOSTRA:

() Não (X) Sim

17.2. Justifica-se a necessidade de solicitação de amostras dos itens ora licitados, a fim de garantir a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições destinada aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Paverama, proporcionando desta forma, a aquisição de produtos que supram os critérios técnicos definidos pela nutricionista responsável técnica e proporcionando o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos, através de aquisição de produtos de boa qualidade os quais consequentemente terão maior aproveitamento.

17.2.1. A escolha de determinadas marcas pré-aprovadas indicadas no Tópico 1, deste Termo de Referência, nos itens correspondentes se fundamenta na garantia da qualidade, segurança e adequação nutricional dos alimentos fornecidos para a merenda escolar. Essas marcas foram selecionadas após rigorosa avaliação nutricional, análise de ingredientes, controle de qualidade e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelas normas sanitárias vigentes. Além disso, a pré-aprovação de marcas reconhecidas e confiáveis contribui para simplificar o processo de aquisição, garantindo maior agilidade e segurança na escolha dos fornecedores. Em caso de necessidade, novas marcas podem ser apresentadas para análise do setor responsável, desde que atendam aos mesmos critérios de qualidade, segurança e adequação nutricional estabelecidos para as marcas pré-aprovadas, visando sempre a oferta de uma alimentação escolar saudável e de qualidade para os estudantes.

17.2.2. Os participantes do certame que optarem em negociar marcas diferentes das aprovadas, deverão apresentar amostra(s) do(s) item(ns) atinente(s), até a data e local a ser indicado no Edital:

a) As amostras devem atender rigorosamente as descrições dos itens correspondentes, bem como, deve ser apresentado pela empresa interessada a lista dos itens objetos da avaliação, com indicação do item, descrição do produto e marca;

b) Após a análise das amostras de produtos apresentados pelas empresas, será emitido parecer com o resultado de aprovação ou reprovação dos itens;

c) Os fornecedores que não apresentarem amostras dos itens com marcas diferentes das aprovadas não poderão apresentar proposta para tais itens. Em caso de apresentação, serão sumariamente desclassificados, exceto se os produtos apresentados sejam iguais as amostras aprovadas pela Comissão Especial;

d) As amostras deverão ser apresentadas junto ao Setor de Protocolos no Centro Administrativo Municipal, sito Rua Jacob Althaus, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS, CEP 95.865-000, sendo estas endereçadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

e) Deverá ser apresentada amostra física do produto, no tamanho de embalagem licitada. Não serão analisados produtos que possuem somente imagem e/ou ficha técnica do produto;

f) Todas as amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa licitante e identificação do processo licitatório;

g) As amostras serão analisadas, quanto ao cumprimento do descrito exigido neste processo licitatório, características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e atendimento a legislação vigente quando houver;

h) As amostras serão analisadas pela Comissão Especial, nomeados por Portaria. Após a análise realizada, será lavrada ata com as devidas informações referentes às amostras aprovadas e/ou reprovadas; e

i) Da finalização da avaliação das amostras, será dada ciência aos interessados das aprovações e reprovações das mesmas.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições previstas no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024:

I – Do objeto a ser contratado:

- Consta a descrição de cada item especificada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

- Vanderlea Machado da Silva - Nutricionista - Matrícula funcional: 1654.

- Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matrícula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

a. () pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

c. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

f. outro método devidamente justificado.

Observações: houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência; menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico; ou maior desconto.

IV – Da série de preços coletados:

- Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

- Foram realizadas as médias dos valores apurados na pesquisa, por item, e desconsiderados os valores com variação extrema, para suavizar a média de preços de mercado.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

a) Foi utilizado o valor médio por item;

b) Houve valores excessivamente elevados e baixos que foram desconsiderados da pesquisa realizada e estão sublinhados no quadro.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

- Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo. Primeiramente, encaminhou-se e-mail para a empresa atualmente contratada pelo município, bem como para as empresas fornecedoras de alimentos com atuação na região. A escolha pela pesquisa direta decorre da singularidade dos alimentos necessários, em especial a mitigação de deslocamento e custos com frete.

IX – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.141.682,95.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 04 de março de 2024.

FLÁVIO NIRCEU JUNG

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração:

- Uéslei José Garcia – Chefe do Setor de Compras; e
- Vanderlea Machado da Silva – Nutricionista.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

a) Descrição da necessidade da contratação de gêneros alimentícios para merenda escolar:

- No Município de Paverama/RS, a oferta de uma alimentação adequada e saudável nas escolas municipais desempenha um papel crucial no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes. Reconhecendo a importância da merenda escolar como um instrumento essencial para promover a aprendizagem e o bem-estar dos alunos, surge a necessidade imperativa de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade.

b) Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

- O atual cenário evidencia a carência de recursos e infraestrutura adequada para a produção local dos alimentos necessários à composição da merenda escolar. Além disso, questões logísticas e sazonais podem comprometer a disponibilidade regular de determinados itens alimentícios, afetando diretamente a qualidade e a variedade das refeições oferecidas aos estudantes.

c) Justificativa da necessidade da aquisição de gêneros alimentícios:

- Promoção da Saúde e Nutrição: A oferta de uma alimentação equilibrada e nutritiva é essencial para o desenvolvimento físico e intelectual dos estudantes, contribuindo para a prevenção de doenças e o estímulo ao aprendizado.

- Inclusão Social e Combate à Desigualdade: Para muitos alunos, a merenda escolar representa uma das principais refeições do dia, sendo fundamental para combater a fome e garantir condições mínimas de bem-estar, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

- Estímulo à Economia Local: A aquisição de gêneros alimentícios fornecidos por empreendedores locais fortalece a economia regional, promove um comércio sustentável, diminuindo deslocamentos rodoviários e contribui para a valorização das empresas locais.

d) Diante do exposto, fica evidente a necessidade premente de viabilizar a contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais de Paverama/RS, assegurando o acesso dos estudantes a uma alimentação de qualidade, promovendo a inclusão social, fortalecendo a economia local e garantindo o cumprimento das normativas vigentes relacionadas à alimentação escolar.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratação aprovado para o Exercício de 2024, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Maiores informações disponíveis em: <https://paverama.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3077/?pca---2024.html>

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Os produtos devem ser fornecidos por pessoa jurídica regularmente constituída e atuante no ramo de atividade. Devem possuir as respectivas licenças válidas, especialmente as relacionadas aos órgãos de vigilância sanitária.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

As quantidades e especificações detalhadas de cada item estão disponíveis no apêndice do ETP, o qual deve ser consultado para uma compreensão completa dos requisitos mínimos.

Os fornecedores devem observar que há itens com marcas pré-aprovadas para o fornecimento, servindo de parâmetro de qualidade. No entanto, poderão apresentar amostras de outras marcas antes em data limite a ser definida no Edital, para avaliação de Comissão Especial. As amostras reprovadas poderão ser desclassificadas antes da fase de lances, para evitar distorções nos valores.

É importante ressaltar que os produtos fornecidos devem estar de acordo com as normas técnicas e de qualidade vigentes, garantindo sua adequação ao uso pretendido.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A estimativa da quantidade da contratação dos gêneros alimentícios para a merenda escolar foi realizada após uma análise das necessidades das escolas municipais de Paverama/RS, levando em consideração os seguintes fatores:

a) Número de Estudantes: Tanto a quantidade de alunos matriculados em cada escola, bem como a faixa etária e as particularidades alimentares de cada grupo.

b) Cardápio Escolar: O cardápio elaborado para as refeições escolares foi considerado a estimativa da quantidade de alimentos básicos e complementares que serão utilizados nas preparações, levando em conta a diversidade e equilíbrio nutricional das refeições.

c) Frequência e Quantidade das Refeições: Observou-se o número de dias letivos no ano, bem como a quantidade de refeições servidas por dia (por exemplo: café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde), para calcular a demanda total de alimentos.

d) Hábitos Alimentares e Preferências Locais: As preferências alimentares da comunidade escolar e as práticas culturais locais foram consideradas na estimativa da quantidade de alimentos, garantindo a adequação e aceitação das refeições pelos estudantes.

e) Estoque de Segurança: Diante da recomendação do Secretário Municipal de incluir uma margem de segurança na estimativa da quantidade de alimentos, a fim garantir que haja estoque disponível em casos de imprevistos, como aumento repentino no número de alunos ou dificuldades de abastecimento.

f) Período de Validade e Armazenamento: Considerou-se o período de validade dos alimentos perecíveis e as condições adequadas de armazenamento, para evitar desperdícios e garantir a qualidade dos produtos.

Com base nessas informações, realizou-se uma estimativa das quantidades de alimentos necessários para a contratação, considerando cada item do cardápio, a quantidade de alunos atendidos e o período de fornecimento.

Por fim, consta em apêndice ao ETP, as informações atinentes a quantidade estimada de cada produto, as especificações, bem como em anexo os orçamentos coletados com os fornecedores locais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Considerando as premissas da Lei 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, diversas alternativas podem ser consideradas para resolver o problema da aquisição de merenda escolar para as escolas municipais de Paverama/RS. Algumas dessas alternativas incluem:

a) Chamamento Público para Agricultores Familiares: Conforme previsto na lei, é possível realizar um chamamento público para selecionar agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que desejem fornecer alimentos frescos e de qualidade para a merenda escolar. Essa modalidade de contratação favorece a participação de pequenos produtores locais, promovendo o desenvolvimento regional e a inclusão social.

b) Licitação por Registro de Preços: A Lei 14.133/2021 permite a realização de licitações por registro de preços, que possibilitam a contratação de fornecedores para aquisições futuras de alimentos. Essa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

modalidade de licitação oferece flexibilidade e agilidade na aquisição dos produtos, garantindo preços competitivos e a disponibilidade dos alimentos conforme a demanda das escolas.

c) Estímulo à Produção Local: Incentivar a produção local de alimentos por meio de hortas escolares, programas de agricultura urbana e parcerias com cooperativas agrícolas. Essa estratégia não só promove a alimentação saudável e sustentável, mas também fortalece a economia local e valoriza os produtores da região.

Em relação as vantagens e desvantagens de cada uma das alternativas apresentadas para resolver o problema da aquisição de merenda escolar, temos:

a) Chamamento Público para Agricultores Familiares:

Vantagens:

Promoção da agricultura familiar e desenvolvimento regional.

Maior frescor e qualidade dos alimentos.

Incentivo à produção sustentável e orgânica.

Desvantagens:

Limitação na variedade de produtos disponíveis.

Possível dificuldade na garantia de fornecimento regular e constante.

Necessidade de acompanhamento e supervisão para garantir a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

b) Licitação por Registro de Preços:

Vantagens:

Flexibilidade na aquisição de alimentos conforme a demanda.

Possibilidade de garantir preços competitivos e condições favoráveis.

Agilidade no processo de compra, reduzindo burocracias.

Desvantagens:

Limitação na escolha dos fornecedores, podendo comprometer a qualidade dos produtos.

Necessidade de gerenciamento eficiente para evitar desperdícios e excessos de estoque.

Possibilidade de variação nos preços ao longo do tempo, o que pode impactar o orçamento.

c) Estímulo à Produção Local:

Vantagens:

Fortalecimento da economia local e valorização dos produtores regionais.

Redução da pegada ambiental ao minimizar os custos de transporte e armazenamento.

Promoção da segurança alimentar e conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis.

Desvantagens:

Limitação na disponibilidade de certos produtos fora da época de safra.

Dependência das condições climáticas e variações sazonais.

Necessidade de capacitação e apoio técnico para garantir a produção de alimentos de qualidade.

Cada alternativa apresenta vantagens e desvantagens que foram consideradas antes da sua seleção. Levando em conta as características específicas do contexto local, as necessidades dos beneficiários e os recursos disponíveis observa-se que a opção pela realização de um processo de licitação por Registro de Preços se apresenta como a melhor solução, pois esta modalidade proporciona uma série de vantagens que contribuem para garantir a eficiência, transparência e economicidade na aquisição dos alimentos necessários, considerando que o sistema de registro de preços permite a aquisição eventual e fracionada pelo menor valor possível.

O processo de licitação por Registro de Preços oferece uma flexibilidade significativa, permitindo que a administração pública adquira os gêneros alimentícios conforme a necessidade das escolas, de forma fracionada e de acordo com a disponibilidade de recursos. Isso significa que não é necessário adquirir todos os produtos de uma só vez, evitando o desperdício de recursos e garantindo uma gestão mais eficiente do orçamento destinado à merenda escolar.

Além disso, o sistema de registro de preços possibilita a obtenção dos alimentos pelo menor valor possível, uma vez que os fornecedores pré-qualificados durante o processo licitatório apresentam suas propostas de preços, competindo entre si para oferecer as melhores condições. Dessa forma, a administração pública tem a garantia de adquirir os alimentos com preços competitivos, otimizando a aplicação dos recursos públicos e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

maximizando o benefício para a comunidade escolar.

Outro ponto relevante é a agilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços. Uma vez realizado o processo licitatório e estabelecidos os fornecedores registrados, a administração pública pode realizar as aquisições de forma rápida e simplificada, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios a cada compra. Isso reduz a burocracia e os prazos de contratação, garantindo uma resposta mais ágil às demandas das escolas e evitando interrupções no fornecimento da merenda escolar.

Portanto, considerando a necessidade de aquisição eventual e fracionada de gêneros alimentícios pelo menor valor, o processo de licitação por Registro de Preços se destaca como a melhor solução para garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos destinados à merenda escolar, promovendo a oferta de uma alimentação adequada e de qualidade aos estudantes das escolas municipais de Paverama/RS.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

Consta em apêndice ao ETP, pormenorizado as informações a cada item necessário.

O valor total estimado é de R\$ 1.102.263,20

Não há necessidade de sigilo das informações.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução proposta para a aquisição de merenda escolar nas escolas municipais de Paverama/RS consiste na realização de um processo de licitação por Registro de Preços, levando em consideração as exigências relacionadas ao fornecimento e entrega dos alimentos, conforme as normas estipuladas por lei. Este processo visa garantir a oferta de uma alimentação adequada e de qualidade aos estudantes, promovendo a eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

A modalidade de licitação por Registro de Preços permite a pré-qualificação de fornecedores e a fixação de preços máximos para a aquisição dos alimentos, proporcionando uma maior flexibilidade na gestão dos recursos e uma eficiente resposta às necessidades das escolas. Por meio deste processo, será possível adquirir os gêneros alimentícios de forma fracionada e eventual, conforme a demanda e disponibilidade de recursos, garantindo a otimização dos custos e a maximização dos benefícios para a comunidade escolar.

Em relação as exigências para o fornecimento e entrega dos Alimentos, deverá ser observado:

1. Para alimentos Perecíveis:

- Os alimentos perecíveis deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene e conservação, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

- Os fornecedores deverão garantir a integridade e a qualidade dos alimentos durante todo o processo de entrega, assegurando que não haja deterioração ou contaminação dos produtos.

2. Para os alimentos não-perecíveis:

- Os alimentos não-perecíveis devem ser fornecidos dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos.

- Os fornecedores devem assegurar a correta identificação e rotulagem dos alimentos, contendo informações nutricionais e instruções de armazenamento, conforme exigido por lei.

3. Maiores detalhes, constam na indicação da especificação de cada item e informações complementares serão detalhadas no Termo de Referência e Edital a ser elaborado.

Verifica-se, que a solução proposta está em total conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, bem como com outras legislações pertinentes à alimentação escolar, como a Lei nº 11.947/2009, que estabelece diretrizes para a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Portanto, a realização de um processo de licitação por Registro de Preços, aliada às exigências relacionadas ao fornecimento e entrega dos alimentos conforme normas estipuladas por lei, representa uma solução completa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

e eficaz para garantir a oferta de uma merenda escolar de qualidade, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes das escolas municipais de Paverama/RS.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em ITENS. Essa abordagem permite que uma mesma licitante ou vários fornecedores sejam capazes arrematar os itens de forma eficiente e eficaz, com maior economicidade, já que é perfeitamente possível alcançar melhores valores na contratação.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A implementação dos requisitos estabelecidos para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar nas escolas municipais de Paverama/RS visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

a) Redução de Custos: A seleção de fornecedores por meio de um processo de licitação por Registro de Preços permite a obtenção dos gêneros alimentícios pelo menor valor possível, garantindo uma maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros destinados à merenda escolar. Isso resulta em uma significativa redução de custos, contribuindo para uma maior economicidade nos gastos públicos.

b) Otimização dos Recursos Materiais: A definição de requisitos claros e específicos para o fornecimento dos alimentos permite uma melhor gestão dos recursos materiais, evitando desperdícios e garantindo o uso adequado dos produtos adquiridos. Além disso, a padronização dos alimentos fornecidos facilita o controle de estoque e o planejamento das compras, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

c) Eficiência na Logística de Distribuição: A realização de entregas pontuais e regulares dos alimentos, conforme cronograma estabelecido, contribui para uma melhor organização da logística de distribuição, reduzindo custos operacionais e garantindo o abastecimento contínuo das escolas. Isso resulta em uma maior eficiência na utilização dos recursos logísticos disponíveis.

d) Valorização dos Recursos Humanos: A definição de requisitos e padrões de qualidade para o fornecimento dos alimentos promove a valorização dos recursos humanos envolvidos no processo, incluindo nutricionistas, gestores escolares, merendeiras e demais profissionais responsáveis pela alimentação escolar. O estabelecimento de diretrizes claras e a garantia de condições adequadas de trabalho contribuem para o engajamento e a motivação desses profissionais, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado.

e) Promoção da Sustentabilidade: A preferência por fornecedores locais e produtos provenientes da agricultura familiar contribui para o fortalecimento da economia regional, além de promover práticas sustentáveis de produção e consumo. Isso resulta em benefícios socioeconômicos e ambientais, como a redução das emissões de gases de efeito estufa, o estímulo à produção orgânica e a preservação da biodiversidade.

Portanto, a adoção de medidas que visam garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na aquisição de merenda escolar representa um importante passo para a melhoria da qualidade da alimentação escolar, o desenvolvimento sustentável e a promoção do bem-estar dos estudantes nas escolas municipais de Paverama/RS.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual da Ata de Registro de Preço, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.

Em relação ao ambiente necessário para o recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, será disponibilizado pela administração locais e instalações adequadas. Os pedidos serão realizados previamente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para complementar e garantir a eficiência do fornecimento de merenda escolar, poderão ser necessárias algumas contratações correlatas, destacando-se as seguintes:

- Serviços de Transporte: Contratação de empresas ou prestadores de serviços para realizar o transporte dos gêneros alimentícios do fornecedor até as escolas, garantindo que os produtos cheguem em condições adequadas e dentro dos prazos estabelecidos.

- Serviços de Manipulação e Preparo: Contratação de profissionais qualificados para realizar a manipulação e preparo dos alimentos nas escolas, garantindo a segurança alimentar e o atendimento às exigências nutricionais estabelecidas.

- Serviços de Capacitação: Contratação de empresas ou profissionais especializados para oferecer capacitação e treinamento para merendeiras, gestores escolares e demais envolvidos na operação da alimentação escolar, visando garantir a qualidade e segurança dos alimentos servidos.

Essas são algumas hipóteses de possíveis contratações correlatas que poderão ser consideradas para complementar o fornecimento de merenda escolar e garantir uma operação eficiente e de qualidade nas escolas municipais de Paverama/RS. A escolha das contratações mais adequadas dependerá das necessidades específicas de cada escola e das características do contexto local.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação para o fornecimento de merenda escolar nas escolas municipais de Paverama/RS apresenta diversas hipóteses de impactos ambientais que merecem atenção e a implementação de medidas mitigadoras. Dentre esses impactos, destacam-se:

- Uso de Recursos Naturais: A produção de alimentos em larga escala demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, solo e energia. O cultivo convencional de monoculturas pode resultar na degradação do solo e no esgotamento de recursos hídricos, contribuindo para a perda de biodiversidade e o comprometimento dos ecossistemas locais.

- Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte dos alimentos do local de produção até as escolas gera emissões significativas de gases de efeito estufa, decorrentes do uso de veículos movidos a combustíveis fósseis. Essas emissões contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas, impactando negativamente o meio ambiente e a saúde humana.

- Geração de Resíduos e Desperdício de Alimentos: O processamento, embalagem e consumo de alimentos geram uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo embalagens plásticas, papelão e restos de alimentos. Além disso, o desperdício de alimentos ao longo da cadeia de abastecimento, desde a produção até o consumo nas escolas, é uma questão preocupante que contribui para a poluição ambiental e a perda de recursos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Diante desses impactos ambientais, torna-se imprescindível a adoção de medidas mitigadoras que visem reduzir ou minimizar esses efeitos adversos. Dentre as medidas propostas, destacam-se:

- Requisitos de Eficiência Energética: Estabelecer requisitos de eficiência energética para os equipamentos utilizados nas cozinhas das escolas, priorizando a aquisição de aparelhos com baixo consumo de energia e uso de fontes renováveis, como energia solar.

- Redução do Desperdício de Alimentos: Implementar ações de conscientização e educação ambiental nas escolas, incentivando práticas de consumo responsável e o combate ao desperdício de alimentos. Além disso, promover a realização de compostagem e o reaproveitamento de alimentos excedentes para reduzir a quantidade de resíduos orgânicos.

Logística Reversa e Reciclagem de Resíduos: Estabelecer um sistema de logística reversa para recolher, desfazer-se e reciclar embalagens e resíduos gerados durante o preparo e consumo dos alimentos nas escolas. Promover a separação e coleta seletiva de materiais recicláveis, como plástico, papelão e vidro, contribuindo para a redução da quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

- Promoção da Agricultura Sustentável: Priorizar o fornecimento de alimentos produzidos de forma sustentável, como produtos orgânicos e provenientes da agricultura familiar. Incentivar práticas agrícolas que promovam a conservação do solo, o uso responsável de recursos hídricos e a preservação da biodiversidade local.

Essas medidas mitigadoras são essenciais para minimizar os impactos ambientais da contratação para fornecimento de merenda escolar e promover uma alimentação mais sustentável e responsável nas escolas municipais de Paverama/RS. A implementação efetiva dessas medidas requer o envolvimento e comprometimento de todos os envolvidos, incluindo gestores públicos, fornecedores, escolas, estudantes e comunidade local.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Após uma análise minuciosa dos aspectos envolvidos na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar por meio de processo licitatório, é possível concluir pela viabilidade e pertinência dessa contratação para atender à necessidade a que se destina, levando em consideração principalmente o interesse público.

O fornecimento de merenda escolar é uma demanda essencial para garantir a alimentação adequada e saudável dos estudantes nas escolas municipais de Paverama/RS. Trata-se de uma responsabilidade fundamental do poder público em promover o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para seu desempenho acadêmico e saúde física.

Ao optar por realizar a contratação por processo licitatório, conforme estabelecido pela legislação vigente, a administração pública busca assegurar a transparência, a igualdade de condições entre os fornecedores e a economicidade na utilização dos recursos públicos. O processo licitatório por Registro de Preços, em particular, oferece flexibilidade na aquisição dos alimentos, permitindo a compra eventual e fracionada pelo menor valor, o que contribui para otimizar os custos e maximizar a eficiência na gestão dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, a análise dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras propostas evidencia o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental na realização da contratação. A adoção de requisitos de eficiência energética, a redução do desperdício de alimentos, a implementação da logística reversa e a promoção da agricultura sustentável demonstram a preocupação em minimizar os impactos negativos no meio ambiente e promover práticas mais sustentáveis ao longo de toda a cadeia de abastecimento alimentar.

Portanto, considerando o interesse público em garantir uma alimentação de qualidade para os estudantes, a observância dos princípios da legalidade, economicidade e sustentabilidade na condução da contratação, bem como a adequação das medidas mitigadoras propostas, concluímos pela viabilidade e conveniência da realização do processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar nas escolas municipais de Paverama/RS. Esta medida não apenas atende às necessidades dos estudantes, mas também promove uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, alinhada aos valores e compromissos da administração municipal.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Paverama/RS, 1º de março de 2024.

VANDERLEA MACHADO DA SILVA
NUTRICIONISTA

UÉSLEI JOSÉ GARCIA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

Parecer conclusivo de ciência e aprovação:

- () Defiro; ou
() Indefiro.

Motivar: _____

Paverama/RS, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) Responsável



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantia	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 004/2024 e sob as penas da lei penal e civil, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e

2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Paverama/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Paverama/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Paverama/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA E SANITÁRIA DOS PRODUTOS COTADOS

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações

Paverama – RS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, DECLARA para os devidos fins que assume toda e qualquer responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados pela nossa empresa..

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

1.4. A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/xx, tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A Administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços, de solicitar Notas Fiscais, para verificar as variações de valores, com a finalidade de verificar se os valores registrados encontram-se dentro da realidade de mercado.

3.4. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. A contratação dos itens registrados neste Ata de Registro de Preços, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "Ordem de Compra", a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.3. As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas, devendo ocorrer no mínimo 03 (três) dias úteis a contar da autorização de compra ou emissão de outro instrumento hábil equivalente, observando-se o seguinte:

a) os produtos não-perecíveis e carnes, terão entregas MENSALIS, no mínimo uma vez por mês e no máximo duas, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação. As entregas ocorrerão ponto a ponto junto as escolas da rede municipal, com exceção dos pedidos das escolas EMEF São José, Sagrado Coração de Jesus e Visconde de Mauá, que serão entregues junto a Biblioteca Municipal; e

b) os produtos de panificação, massa fresca e hortifrutigranjeiros, terão entrega SEMANAL, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Educação. As entregas ocorrerão ponto a ponto junto as escolas da rede municipal, com exceção dos pedidos das escolas EMEF São José, Sagrado Coração de Jesus e Visconde de Mauá, que serão entregues junto a Biblioteca Municipal.

4.4. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

4.5. Cada entrega deverá estar acompanhada do cronograma de entrega para que possa ser conferida pelo recebedor.

4.6. Os gêneros alimentícios licitados, apresentados em proposta deverão ocorrer diretamente junto às escolas municipais e demais locais, conforme relação e endereços abaixo:

Biblioteca Municipal Padre Alberto Tresel Rua José Jantsch Filho, 2328, Bairro Centro - https://maps.app.goo.gl/AJVqmD56hLgjmYDw7
EMEF Prof. Gonçalves Pinto Vilanova Francisco Alfredo Griebeler, 907, Bairro Cidade Baixa - https://goo.gl/maps/55tZWmbnFfRC5v7XA
EMEF Prudêncio Franklin dos Reis Rua João Pereira Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito - https://goo.gl/maps/iZLVteypXBSRrovK6
EMEF Reinaldo Markus Rua Eugenio Faller, 930, Bairro Fazenda São José - https://goo.gl/maps/1tuYMexMSLTg74nC9
EMEF Boa Esperança Rodovia VRS 835, localidade de Boa Esperança - https://maps.app.goo.gl/iGYKNzPgNYSFXJPg6
EMEI Pingo de Gente Rua 04 de Julho, 3822, Bairro Cidade Baixa - https://goo.gl/maps/rdSDNTJyJQS4Zjow8
EMEI Pequeno Mundo Rua Jardelino José de Vargas, 145, Bairro Posses - https://goo.gl/maps/T6Vh6UiVLK6ScDyNA
EMEI Criança Feliz Rua Eugênio Faller, 87, Bairro Fazenda São José - https://goo.gl/maps/96ue2uG6n77Xz4zb6
Proinfância Casa da Criança Rua 05 de Março, 56, Bairro Centro - https://goo.gl/maps/96a5dofn6Lj9KUDN7
Proinfância Arco-Íris Rua Aldo Bilhar de Azevedo, 1165, Bairro Morro Bonito - https://goo.gl/maps/K6CBXWsHybfc865j9

4.7. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros alimentícios em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital ou seja diferente da marca cotada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.8. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A despesa depois de liquidada poderá ser paga em parcela única no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.12. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

5.12.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

5.12.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, do Contrato e ainda demais informações que possam vir a ser solicitadas.

5.14. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.10. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro dos preços será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da protocolização.

4.12. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

4.12.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma da lei.

7.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

8.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.

8.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

8.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 8.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
- 8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 8.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 8.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 8.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
- 9.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 9.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.
- 9.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;
- 9.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

10.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

11.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

11.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

11.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

12.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

12.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

12.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

13.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Paverama, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

13.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Teutônia/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS